

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/2025.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO MÉRITO À CAUSA ANIMAL À ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS – APUPA.

AUTOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

RELATORA DESIGNADA: VEREADORA ANINHA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/2025 é de iniciativa do nobre Vereador Eugênio Ferreira e tem o objetivo de conceder o diploma de Mérito à Causa Animal à Associação dos Protetores Unidos Pelos Animais – Apupa.

Recebido em 3 de novembro de 2025, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se designou esta Vereadora como relatora da matéria.

2. Fundamentação:

A concessão de **diplomas de Mérito à Causa Animal**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador,



Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.^º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1^º e 2^º do artigo 1^º, a saber:

Art. 1º É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.
§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispõe o contrário.

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa jurídica.

Albergando-se no que está previsto no inciso VII do artigo 5^º da Resolução n.^º 516, de 2003, recorre-se esta Relatora para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

XIV – de mérito à causa animal: ao cidadão ou entidade que tenha se destacado no resgate, proteção e cuidado dos animais. Inclusão feita pelo Art. 2º. - Resolução nº 622, de 18 de dezembro de 2024.

2.1 Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja



objetivamente apurado (fls. 7 e 19/22);

II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 10/17);

III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 6);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso depessoas físicas, referente aos últimos dez anos; e (fl. 5)

VI –‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, esta relatora entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2 Do Mérito:

As informações anexadas pelo autor do PDL 27/2025, foram que:

“O projeto, sob comando, busca oferecer à Associação dos Protetores Unidos Pelos Animais – APUPA o Diploma de Mérito à Causa Animal em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na defesa, proteção e promoção do bem-estar dos animais no município de Unaí. A Associação Protetora dos Animais de Unaí – APUPA é uma organização sem fins lucrativos fundada em 2017 pela agrônoma Ana Catarina Peres, movida pelo amor e pela preocupação com o bem-estar animal. Desde sua criação, a ONG atua de forma contínua e comprometida na proteção, resgate e cuidado de cães e gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade no município de Unaí. Reconhecida como utilidade pública municipal e estadual, a APUPA se tornou referência local em ações de conscientização, castração e atendimento veterinário solidário, contribuindo diretamente para o controle populacional de animais e para a melhoria da saúde pública. A associação realiza resgates diários de animais feridos ou abandonados, oferecendo abrigo, alimentação e tratamento veterinário, até que estejam prontos para adoção responsável. Além disso, promove consultas e exames veterinários mensais, com uma média superior a 30 atendimentos por mês, voltados especialmente a animais em situação de rua e a tutores de baixa renda. Em 2024, a APUPA atingiu um marco histórico ao realizar quase mil castrações, resultado de parcerias com clínicas, profissionais voluntários e campanhas desenvolvidas em conjunto com o poder público e a sociedade civil. O trabalho da ONG vai além do cuidado direto com os animais: a APUPA também atua fortemente na educação e conscientização da população, promovendo palestras, campanhas e projetos educativos sobre guarda responsável, combate aos maus-tratos e importância da castração. Com dedicação,



transparéncia e amor, a APUPA segue transformando vidas — tanto de animais quanto de pessoas — e reforçando a importância da empatia e da responsabilidade compartilhada na construção de uma cidade mais justa, humana e consciente. Diante do impacto positivo de suas ações e da relevância de sua atuação para o município, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa conceda à Associação dos Protetores Unidos Pelos Animais – APUPA o Diploma de Mérito à Causa Animal, como forma de reconhecimento e gratidão pelo seu trabalho exemplar em prol da causa animal em Unaí.”(fls. 2/3).

Esta Relatora ratifica e reconhece que a Associação dos Protetores Unidos Pelos Animais – Apupa é pessoa jurídica digna de ser homenageada e agraciada com o diploma de Mérito à Causa Animal da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo destaque das suas atividades.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3 Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que o servidor público responsável expediu declaração em 31 de outubro de 2025, afirmando que o Vereador Eugênio Ferreira (Republicanos) está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à Associação dos Protetores Unidos Pelos Animais – Apupa.

3. Conclusão:

Ante o exposto, vota-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27 de 2025.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

**VEREADORA ANINHA
Relatora Designada**





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2** em **12/11/2025 17:40:23**, Cód.

Autenticidade da Assinatura: **17X2.2940.723K.R886.6436**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **574.4D4** - Tipo de Documento:**PARECER - Nº 669/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA, CPF: 088.29*.*6-*7**, em **12/11/2025 - 14:36:01**

Código de Autenticidade deste Documento: **14V0.3A36.401V.K83R.5888**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

